

PROJETO DE LEI Nº 248/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA, PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL GOO, H-I, H-II, DA LEI Nº 3.468/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado o pagamento do Adicional de Insalubridade aos servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Merendeira, integrantes do Grupo Ocupacional GOO, H-I, H-II, conforme estabelece a Lei nº 3.468, de 2015, independentemente da unidade escolar em que estiverem lotados.

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade de que trata esta Lei será devido no grau MÉDIO, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores, ou em grau superior, caso laudo técnico específico venha a determinar.

Parágrafo único. O pagamento do adicional deverá ser implantado a partir do mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de dezembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA
CADINI:092161429
28

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA
CADINI:092161429
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CPF A3, OU=EM
BRANDIO, OU=403129920000151, OU=Presencial, CN=
GABRIEL DA SILVA CADINI:092161429
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.12.12 16:02:25-0300'
Font: PDF-Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 248/2025

SENHOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que visa garantir a isonomia no tratamento e a valorização das servidoras ocupantes do cargo de Merendeira (Grupo Ocupacional GOO, H-I, H-II, da Lei nº 3.468/2015), assegurando o pagamento uniforme do Adicional de Insalubridade a toda a categoria.

A necessidade desta uniformização é evidente e está fundamentada tanto na descrição das atividades do cargo quanto na contradição verificada nos laudos técnicos de diferentes unidades.

Conforme descrito no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o cargo de Merendeira envolve uma série de tarefas de alta complexidade e que expõem a profissional a agentes de risco, caracterizadas pela rotatividade das atividades no ambiente de trabalho.

Mesmo que, em algumas unidades, a avaliação qualitativa de certos riscos possa ter sido classificada como "Risco Baixo" ou "Aceitável", a própria descrição das atividades no LTIP demonstra o caráter insalubre da profissão, uma vez que há exposição habitual e intermitente aos agentes biológicos e químicos e, corriqueiramente, há rodízio entre as servidoras nas diversas unidades, seja para cobertura de férias ou transferência.

Portanto, o presente Projeto de Lei busca reconhecer o risco inerente à profissão, corrigindo a distorção e estendendo o Adicional de Insalubridade a todas as profissionais, garantindo que o direito do servidor não dependa da realização e conclusão da perícia em cada local de trabalho, mas sim do **risco objetivo da função**, conforme evidenciado pelo conjunto das atividades descritas inclusive no LTIP anexo.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação, por tratar-se de matéria de evidente interesse público e de relevância social para o funcionalismo municipal.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 08 de dezembro de 2025.

**GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928**

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI 09216142928
ND: C=BR, O=CP, Serial, OU=Secretaria da Prefeitura de
Braz - RP, OU=RP e CPF AL, OU=EM BRANCO, OU=
09216142928, OU=Presencial, CN=GABRIEL DA SILVA
CADINI:09216142928
(Assin) Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.12 16:02:40-03:00
Frost PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito